



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 08/12/2010, às 18:05
Mayone / estagiário

MPV-514

00033

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 8/12/2010	Proposição MP 514/2010
Autor Deputado ARNALDO JARDIM	nº do prontuário 339
1.() Supressiva 2.(x) substitutiva 3.() modificativa 4.() aditiva 5.() Substitutivo global	

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº

Dê-se ao caput do art 71-A da Lei 11.977, de 7 de julho de 2009, constante do art. 2º da Medida Provisória nº 514, de 2010, a seguinte redação:

“Art. 71-A O Poder Público concedente poderá extinguir, por ato unilateral, com o objetivo de viabilizar obras de urbanização em assentamentos irregulares de baixa renda e em benefício da população moradora, contratos de concessão de uso especial para fins de moradia e de concessão de direito real de uso firmados anteriormente à intervenção na área, sendo garantida ao concessionário a indenização pela extinção do contrato ou a sua realocação em local com as mesmas características.”(NR)

JUSTIFICATIVA

O Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, tendo como um de seus objetivos subsidiar a aquisição de imóvel novo para os segmentos populacionais de **menor renda** tem o intuito de favorecer o acesso à moradia, compatibilizando a prestação da casa própria com a capacidade de pagamento das famílias.

A MP 514/2010 permite, por ato unilateral, a extinção de contratos de concessão de uso especial para fins de moradia e de concessão de direito real de uso firmados anteriormente à intervenção na área com o objetivo de viabilizar obras de urbanização em assentamentos irregulares de baixa renda.



Para proteger o concessionário na situação prevista pela MP 514 é necessário acrescentar a garantia de indenização ou a realocação do concessionário em local semelhante à área cedida.

Solicitamos, portanto, incluir na redação dada pela Presidência República a Emenda que ora se apresenta.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2010

Deputado ARNALDO JARDIM
PPS/SP

